



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo n.º 28115/2022, fará realizar, no dia 04 de abril de 2023 às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, para Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005 e pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes.caixa.gov.br:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	04	04	2023	08:00
Limite para o recebimento da proposta	04	04	2023	09:00
Data da realização do Pregão	04	04	2023	14:00
Processo nº	28115/2022			
Tipo	MENOR PREÇO ITEM			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	22/03/2023			
Portal	www.licitacoes.caixa.gov.br			
Número da licitação no portal	009/2023			

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.licitacoes.caixa.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



1.4 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais esportivos para atendimento da parceria formalizada com o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por meio do Termo de convênio nº 904237/2020, que tem por objeto a Implantação do Programa Formando Campeões, com a execução e coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3- LOCAL DE ENTREGA

4.1 3.1 A unidade responsável por receber todas as fases do objeto será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Moreira dos Santos nº 768, terceiro andar, sala 304, Prédio da Unimed, Centro Barra do Piraí-RJ. CEP: 27130-430, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

3.2 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Requisição de Fornecimento.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 60.864,57 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMDL	01.20.23.27.812.1019.5037	3.3.90.30.99	1500



SMDL	01.20.23.27.812.1019.5037	3.3.90.30.99	1700
------	---------------------------	--------------	------

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Somente poderá participar do presente pregão as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).

7.1.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

7.2 Como requisito para participação no **pregão eletrônico**, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **MBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos se entende que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do **PREGÃO** o **licitante deverá se credenciar**, conforme **horário fixado no Edital**, para apresentação da proposta do pregão no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total, por item, marca/operadora e demais informações necessárias**, até o horário previsto no **item 1.1**.

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.4.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá preparar sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

10.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, **com a divulgação da melhor proposta apurada.**

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar pelo sistema eletrônico, NA ETAPA DE LANCES.

11.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de **até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



11.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 13**, no prazo máximo de **até 02(duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo **de até 04(quatro) dias úteis** e **deverá anexar a documentação e as propostas atualizadas no site onde foi realizado o Pregão.**

11.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**.

12.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, esta negociação pelo sistema eletrônico, será formalizada em Ata.

12.4.1 Lavrar-se-á **ata circunstanciada**, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

12.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

12.6 **Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do órgão, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.**

12.7. Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração (Anexo VI)** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Edital.

12.8 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) **Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou do diretor;**
- b-) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c-) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A **sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;
- g-) A Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de sociedade cooperativa.**

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual,



Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, **certidão comprobatória** de que o licitante, em razão do objeto social, **está isento de inscrição municipal**;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

13.1.2.1 As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.



13.1.4 Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação Anexo - IX.

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a **proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no site www.licitacoes.caixa.gov.br - **no prazo de até 03(três) horas**. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, **no prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

13.4 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, **para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.**

13.5 Transcorrido o prazo de **04(quatro) dias úteis** para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Autoridade Competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela **Autoridade Competente**.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Autoridade Competente**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

15.4 Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, (**Anexo VII**) o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, **Declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I- menos de 100(cem) empregados, está isento;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V – acima de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).

15.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

16 – DOS PRAZOS DE ENTREGA



16.1 O prazo para entrega do objeto: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Requisição de Fornecimento.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da **CONTRATADA**.

17.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **PMBP**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

17.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

17.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.7 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;

18.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **MBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

- a) não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **MBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **MBP** pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a



CONTRATADA à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o **valor do Contrato**, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de **rescisão unilateral do Contrato** pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **18.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do item **18.1**.

18.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **autoridade competente**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.12 As penalidades previstas no item **18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com o **MBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **CONTRATANTE**, no **Cadastro de Fornecedores** do **MBP**.

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e de



acordo com o Termo de Referência.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PMBP**, conforme o caso.

20 VIGENCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

20.2 Não haverá Previsão de Reajuste.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;**
- Anexo II Proposta de Preços;**
- Anexo III Minuta de Contrato;**



- Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;**
- Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**
- Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- Anexo VII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;**
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**
- Anexo IX Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;**
- Anexo X Tabela de Preços Unitários (estimados).**

20.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, será marcada nova data para prosseguimento dos trabalhos.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 21 de março de 2023.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais esportivos para atendimento da parceria formalizada com o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por meio do Termo de convênio nº 904237/2020, que tem por objeto a Implantação do Programa Formando Campeões, com a execução e coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.2. O fornecimento será imediato para a pronto atendimento a execução do supracitado convênio coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa a adoção do Pregão Eletrônico, para aquisição dos itens visando atendimento do Termo de Convênio nº 904237/2020, atendendo os termos da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016 e regulado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência tem como cerne a aquisição dos itens para o desenvolvimento do Projeto Formando Campeões, que visa democratizar o acesso ao esporte e ao lazer, em especial as lutas e artes marciais por meio de atividades esportivas orientadas para população de 8 a 17 anos, tem como meta o atendimento de 1.200 crianças e adolescentes organizados em 03 núcleos a serem implantados nos bairros do município. Insta informar, que tal parceria tem propósito mutuo de interesse público na garantia do direito do acesso ao esporte e ao lazer, como preceitua a Constituição Federal nos seus artigos 6º e 207º, além da formação orientada e integral de crianças e adolescentes com o foco no desenvolvimento de valores e habilidades, considerados essenciais numa perspectiva de vida em sociedade, gerando consciência cidadã.

O material será ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades práticas e pedagógicas, propiciando qualidade no desenvolvimento da execução das ações propostas. A relação e quantidade dos materiais está intrinsecamente ligada as metas pedagógicas e sociais do projeto, já aprovadas em plano de trabalho pelo Governo Federal.

2.2. Será dado tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) - conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:



3.1.1 – LISTA DE ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS ESPORTIVOS

Nº	Material (consumo)	Especificação do Material	Unidade	Quantidade
01	SACO DE PANCADAS PARA TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M x 1M DE CIRCUNFERENCIA	Saco de Pancadas para treinamento de artes marciais, material em couro sintético, medindo aproximadamente 1,50m x 1m de circunferência. Peso mínimo de 35kg, com enchimento de retalhos de tecido. Acompanhamento com girador com ganhos e correntes para fixação.	UNIDADE	12
02	TATAME EM E.V.A EM PLACAS COM ENCAIXE, PISO PARA PRATICAS DE ARTES MARCIAIS	Tatame em e.v.a com encaixe, piso para praticas de artes marciais, medindo aproximadamente 2m x 1m por 30mm de espessura. Apenas uma cor: azul ou preta	UNIDADE	150
03	APARADOR DE CHUTES EM MATERIAL DE COURO SINTETICO	Aparador de chutes, material de couro sintético, medindo aproximadamente 47 cm de largura x 14cm de comprimento, com peso mínimo aproximado de 980g. Cor azul ou preta	PAR	60
04	LUVA MANOPLA EM COURO SINTÉTICO	Luva manopla para pratica de treinamentos de artes marciais, em couro sintético, composição poliamida, espuma injetada e etil vinil acetado. medindo aproximadamente 24 cm altura x 19 cm largura x 10 cm espessura	PAR	60
05	CANELEIRA EM E.V.A 3,5 MM PARA AMORTECIMENTO, ELÁSTICO E VELCRO PARA AJUSTE	Caneleiras muay thai com Peito de Pé - Pretorian ou similar: totalmente articulado. Material sintético Fechamento em velcro para garantir o melhor ajuste e fixação. Costura em Poliéster para evitar o desgaste precoce da peça. Ideal para treinamentos. Acabamento reforçado. Fechamento em velcro. Tecnologia PPS 2. Logo Pretorian em destaque. Contém um par de protetores.	PAR	60
06	APITO ESPORTIVO	Apito de metal oficial, com cordão nylon. Som agudo com alcance aproximadamente audível de 100 metros e sua potência de 105 decibéis com dimensões de aproximadas: 4,6 cm X 1,6 cm.	UNIDADE	15
07	CONE TIPO CHAPEU CHINES DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	Cone demarcatório para treinamento esportivo (disco/chapeu chines): dimensoes aproximadas 6,5cm de altura e 19,5 de diametro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível. Cores diversificadas	UNIDADE	150
08	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO ALTURA MINIMA DE 50CM, BASE QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28.5 X 28.5 CM	Cone para treinamento esportivo, altura de 50 cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada". dimensoes aproximadas 28.5 x 28.5cm, cores diversificadas.	UNIDADE	150
09	ESCALA DE CHÃO PARA AGILIDADE, COMPOSIÇÃO NYLON, COM NO MINIMO 8 METROS DE EXTENSAO	Escada de chão para agilidade, composição nylon, com no minimo 8 metros de extensão, tamanho aproximado de 005 x 0,57 x 8,00 M, (A x L x C). com peso mínimo aproximado de 845g.	UNIDADE	12



10	PROTETOR DE CABEÇA TIPO CAPACETE PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS	protetor de cabeça tipo capacete para prática de artes marciais, com espuma para maior absorção dos golpes. Cor azul, tamanhos único com alças reguláveis e variadas.	UNIDADE	30
11	LUVA DE SOCO PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS	luva de soco para prática de artes marciais, confeccionados com rede de poliéster, possui o enchimento de borracha dupla face. Tamanho único. Cor preta ou azul	PAR	45

3.2 Metodologia de definição do quantitativo:

Nº	Material (consumo)	Memória de cálculo do quantitativo (justificar o porquê da quantidade)
01	SACO DE PANCADAS PARA TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	Sendo 02 para desenvolvimento das modalidades por semestre, o quantitativo visa reposição do item.
02	TATAME EM E.V.A EM PLACAS COM ENCAIXE, PISO PARA PRÁTICAS DE ARTES MARCIAIS	150 para desenvolvimento da modalidade Jiu Jitsu e 10 para reposição.
03	APARADOR DE CHUTES EM MATERIAL DE COURO SINTETICO	120 para desenvolvimento de 02 turmas ao mesmo tempo e reposição quando necessário.
04	LUVA MANOPLA EM COURO SINTÉTICO	120 para desenvolvimento de 02 turmas ao mesmo tempo e reposição quando necessário.
05	CANELEIRA EM E.V.A 3,5 MM PARA AMORTECIMENTO, ELÁSTICO E VELCRO PARA AJUSTE	80 para desenvolvimento de 02 turmas (2 núcleos) ao mesmo tempo e reposição quando necessário
06	APITO ESPORTIVO	Para desenvolvimento das atividades 01 por professor e reposição.
07	CONE TIPO CHAPEU CHINES DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	Para desenvolvimento das atividades em 02 turmas ao mesmo tempo e reposição caso necessário.
08	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO ALTURA MINIMA DE 50CM, BASE QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28.5 X 28.5 CM	Para desenvolvimento das atividades em 02 turmas ao mesmo tempo e reposição caso necessário.
09	ESCADA DE CHÃO PARA AGILIDADE, COMPOSIÇÃO NYLON, COM NO MINIMO 8 METROS DE EXTENSAO	Para atendimento de 02 turmas com atividade ao mesmo tempo.
10	PROTETOR DE CABEÇA TIPO CAPACETE PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS	Para atendimento de 02 turmas com atividade ao mesmo tempo.
11	LUVA DE SOCO PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS	Para atendimento de 02 turmas (3 núcleos) com atividade ao mesmo tempo.

3.3. Justificativa do quantitativo:



3.3.1. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade de meses pactuados e na quantidade de beneficiados previsto no convênio, formalizados no termo de convênio nº 904237/2020, aprovado em plano de trabalho pelo Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esporte.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.2 A entrega dos objetos referente ao termo de referência, deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Moreira dos Santos nº 768, terceiro andar, sala 304, Prédio da Unimed, Centro Barra do Piraí-RJ. CEP: 27130-430, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

4.3 O prazo para entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, após a solicitação pagamento do Pregão eletrônico.

4.3. Outras condições:

4.3.1 O prazo para reparo, correção e/ou substituição dos objetos, no todo ou em parte, entregue fora da especificação será de até 10 (dez) dias.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cartão do CNPJ com detalhamento do CNAE, para garantia de fornecimento dos itens por empresa apta no mercado.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Não serão exigidas garantia e assistência técnica.

8. TERMO DE CONTRATO:



8.1. O Termo de Contrato será substituído por nota de empenho.

8.2. Não será exigido a garantia de Execução do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Rejeitar o objeto que a empresa entregar fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.1.4. Atestar o recebimento do objeto em conformidade com as quantidades solicitadas;

9.1.5. Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos objetos;

9.1.6. Aplicar penalidades à empresa, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.8. Notificar, por escrito, à empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

9.1.9. Fiscalizar, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades quanto à entrega do objeto.

9.2 Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;



9.2.2. Não serão aceitos os objetos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

9.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega;

9.2.4. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

9.2.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.2.7. Executar a entrega dos objetos conforme previsto neste Termo de Referência;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

9.2.9. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, a empresa deverá substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.3. Não será permitida a subcontratação dos objetos.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1. Se necessário a vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato e o período será definido posteriormente.

10.2. Não há previsão de reajuste.



11. PENALIDADES:

11.1. As sanções no caso de inadimplementos do objeto, serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei Nº 8666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa;

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	SALDO ATUAL
3.3.90.30.00	012	45.456,84

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO DO TR:

15.1. Não há anexo.

Barra do Piraí, 21 de outubro de
2022.

Elaborado por:

Thiago Duarte Torres
Subsecretário de Esporte e Lazer
Matrícula 11701
THIAGO TORRES
Matrícula: 11701



ANEXO II

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01</p>			Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/20____						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		Aquisição de materiais esportivos para atendimento da parceria formalizada com o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por meio do Termo de convênio nº 904237/2020				SUBTOTAL
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL			
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



	<p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</p> <p>ANEXO II – fl. 02</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>Licitação por: Pregão Eletrônico</p> <p>A realizar-se em: _____ às _____ hs.</p> <p>Requisição: nº _____</p>
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>SACO DE PANCADAS PARA TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M x 1M DE CIRCUNFERENCIA</p> <p>Saco de Pancadas para treinamento de artes marciais, material em couro sintético, medindo aproximadamente 1,50m x 1m de circunferência. Peso mínimo de 35kg, com enchimento de retalhos de tecido.</p> <p>Acompanhamento com girador com ganhos e correntes para fixação.</p>	UNID	12			
02	<p>TATAME EM E.V.A EM PLACAS COM ENCAIXE, PISO PARA PRÁTICAS DE ARTES MARCIAIS</p> <p>Tatame em e.v.a com encaixe, piso para praticas de artes marciais, medindo aproximadamente 2m x 1m por 30mm de espessura. Apenas uma cor: azul ou preta</p>	UNID	150			
03	<p>APARADOR DE CHUTES EM MATERIAL DE COURO SINTETICO</p> <p>Aparador de chutes, material de couro sintético, medindo aproximadamente 47 cm de largura x 14cm de comprimento, com peso mínimo aproximado de 980g. Cor azul ou preta</p>	PAR	60			
04	<p>LUVA MANOPLA EM COURO SINTÉTICO</p> <p>Luva manopla para pratica de treinamentos de artes marciais, em couro sintético, composição poliamida, espuma injetada e etil vinil acetado. medindo aproximadamente 24 cm altura x 19 cm largura x 10 cm espessura</p>	PAR	60			
05	<p>CANELEIRA EM E.V.A 3,5 MM PARA AMORTECIMENTO, ELÁSTICO E VELCRO PARA AJUSTE</p> <p>Caneleiras muay thai com Peito de Pé - Pretorian ou similar: totalmente articulado. Material sintético. Fechamento em velcro para garantir o melhor ajuste e fixação. Costura em Poliéster para evitar o desgaste precoce da peça. Ideal para treinamentos. Acabamento reforçado. Fechamento em velcro. Tecnologia PPS 2. Logo Pretorian em destaque. Contém um par de protetores.</p>	PAR	60			
06	<p>APITO ESPORTIVO</p> <p>Apito de metal oficial, com cordão nylon. Som agudo com alcance aproximadamente audível de 100 metros e sua potência de 105 decibéis com dimensões de aproximadas: 4,6 cm X 1,6 cm.</p>	UNID	15			



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 28115/2022

Data: 11/11/2022

Fls. _____

Rubrica _____

07	CONE TIPO CHAPEU CHINES DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO Cone demarcatório para treinamento esportivo (disco/chapeu chines): dimensoes aproximadas 6,5cm de altura e 19,5 de diametro. Utilizado para treino, exercicios e jogos. Material plásticoflexível. Cores diversificadas	UNID	150			
08	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO ALTURA MINIMA DE 50CM, BASE QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28.5 X 28.5 CM Cone para treinamento esportivo, altura de 50 cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada". dimensoes aproximadas 28,5 x 28,5cm, cores diversificadas.	UNID	150			
09	ESCADA DE CHÃO PARA AGILIDADE, COMPOSIÇÃO NYLON, COM NO MINIMO 8 METROS DE EXTENSAO Escada de chão para agilidade, composição nylon, com no minimo 8 metros de extensão, tamanho aproximado de 005 x 0,57 x 8,00 M, (A x L x C). com peso mínimo aproximado de 845g.	UNID	12			
10	PROTETOR DE CABEÇA TIPO CAPACETE PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS protetor de cabeça tipo capacete para pratica de artes marciais, com espuma para maior absorção dos golpes. Cor azul, tamanhos único com alças reguláveis e variadas.	UNID	30			
11	LUVA DE SOCO PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS luva de soco para pratica de artes marciais, confeccionados com rede de poliester, possui o enchimento de borracha dupla face. Tamanho único. Cor preta ou azul	PAR	45			
	VALOR TOTAL					



ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESPORTIVO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E LAZER E A
EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no processo administrativo nº 28115/2022 e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo** nº _____, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos para atendimento da parceria formalizada com o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por meio do Termo de convênio nº 904237/2020, que tem por objeto a Implantação do Programa Formando Campeões, com a execução e coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de** ____ (____) _____ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 48 horas;



f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMDL	01.20.23.27.812.1019.5037	3.3.90.30.99	1500
SMDL	01.20.23.27.812.1019.5037	3.3.90.30.99	1700

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:



- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou



Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ACONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à



CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e



a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil



que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por



qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá Previsão de Reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 2023

MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

XXXXXXXXXXXX

XX

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 28115/2022

Data: 11/11/2022

Fls. _____

Rubrica _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>SACO DE PANCADAS PARA TREINAMENTODE ARTES MARCIAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M x 1M DE CIRCUNFERENCIA</p> <p>Saco de Pancadas para treinamento de artes marciais, material em couro sintético, medindo aproximadamente 1,50m x 1m de circunferência. Peso mínimo de 35kg, com enchimento de retalhos de tecido.</p> <p>Acompanhamento com girador com ganhos e correntes para fixação.</p>	UNID	12			
02	<p>TATAME EM E.V.A EM PLACAS COM ENCAIXE, PISO PARAPRATICAS DE ARTES MARCIAIS</p> <p>Tatame em e.v.a com encaixe, piso para praticas de artes marciais, medindo aproximadamente 2m x 1m por 30mm de espessura. Apenas uma cor: azul ou preta</p>	UNID	150			
03	<p>APARADOR DECHUTES EM MATERIAL DE COURO SINTETICO</p> <p>Aparador de chutes, material de couro sintético, medindo aproximadamente 47 cm de largura x 14cm de comprimento, com peso mínimo aproximado de 980g. Cor azul ou preta</p>	PAR	60			
04	<p>LUVA MANOPLA EM COURO SINTÉTICO</p> <p>Luva manopla para pratica de treinamentos de artes marciais, em couro sintético, composição poliamida, espuma injetada e etil vinil acetado. medindo aproximadamente 24 cm altura x 19 cm largura x 10 cm espessura</p>	PAR	60			
05	<p>CANELEIRA EM E.V.A 3,5 MM PARA AMORTECIMENTO, ELÁSTICO E VELCRO PARA AJUSTE</p> <p>Caneleiras muay thai com Peito de Pé - Pretorian ou similar: totalmente articulado. Material sintético. Fechamento em velcro para garantir o melhor ajuste e fixação. Costura em Poliéster para evitar o desgaste precoce da peça. Ideal para treinamentos. Acabamento reforçado. Fechamento em velcro. Tecnologia PPS 2. Logo Pretorian em destaque. Contém um par de protetores.</p>	PAR	60			
06	<p>APITO ESPORTIVO</p> <p>Apito de metal oficial, com cordão nylon. Som agudo com alcance aproximadamente audível de 100 metros e sua potência de 105 decibéis com dimensões de aproximadas: 4,6 cm X 1,6 cm.</p>	UNID	15			
07	<p>CONE TIPO CHAPEU CHINES DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO</p> <p>Cone demarcatório para treinamento esportivo (disco/chapeu chines): dimensoes aproximadas 6,5cm de altura e 19,5 de diametro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível. Cores diversificadas</p>	UNID	150			



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 28115/2022

Data: 11/11/2022

Fls. _____

Rubrica _____

08	<p>CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO ALTURA MINIMA DE 50CM, BASE QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28.5 X 28.5 CM</p> <p>Cone para treinamento esportivo, altura de 50 cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada". dimensoes aproximadas 28.5 x 28.5cm, cores diversificadas.</p>	UNID	150			
09	<p>ESCADA DE CHÃO PARA AGILIDADE, COMPOSIÇÃO NYLON, COM NO MINIMO 8 METROS DE EXTENSAO</p> <p>Escada de chão para agilidade, composição nylon, com no minimo 8 metros de extensão, tamanho aproximado de 005 x 0,57 x 8,00 M, (A x L x C). com peso mínimo aproximado de 845g.</p>	UNID	12			
10	<p>PROTETOR DE CABEÇA TIPO CAPACETE PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS</p> <p>protetor de cabeça tipo capacete para pratica de artes marciais, com espuma para maior absorção dos golpes. Cor azul, tamanhos único com alças reguláveis e variadas.</p>	UNID	30			
11	<p>LUVA DE SOCO PARAPRATICA DE ARTES MARCIAIS</p> <p>luva de soco para pratica de artes marciais, confeccionados com rede de poliester, possui o enchimento de borracha dupla face. Tamanho único. Cor preta ou azul</p>	PAR	45			
	<p>VALOR TOTAL</p>					



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº 69
Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº /2023

Prezados,

A _____ (empresa)
- <nome> - <sede> - CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante) - <nome> - <qualificação>, para representá-la no
Procedimento Licitatório da **Pregão Eletrônico SRP nº /20**____, podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir,
desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da
Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no
decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, ____ de ____ de ____.

[assinatura do representante legal]



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: (___) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou (___) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Anexo VIII
Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),
Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº /2023**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º /2023** referente ao **Processo Administrativo n.º 28115/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SACO DE PANCADAS PARA TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M x 1M DE CIRCUNFERENCIA Saco de Pancadas para treinamento de artes marciais, material em couro sintético, medindo aproximadamente 1,50m x 1m de circunferência. Peso mínimo de 35kg com enchimento de retalhos de tecido. Acompanhamento com girador com ganhos e correntes para fixação.	UNID	12		270,24	3.242,88
02	TATAME EM E.V.A EM PLACAS COM ENCAIXE, PISO PARAPRATICAS DE ARTES MARCIAIS Tatame em e.v.a com encaixe, piso para praticas de artes marciais, medindo aproximadamente 2m x 1m por 30mm de espessura. Apenas uma cor: azul ou preta	UNID	150		135,25	20.287,50
03	APARADOR DE CHUTES EM MATERIAL DE COURO SINTETICO Aparador de chutes, material de couro sintético, medindo aproximadamente 47 cm de largura x 14cm de comprimento, com peso mínimo aproximado de 980g. Cor azul ou preta	PAR	60		143,70	8.622,00
04	LUVA MANOPLA EM COURO SINTÉTICO Luva manopla para pratica de treinamentos de artes marciais, em couro sintético, composição poliamida, espuma injetada e etil vinil acetado, medindo aproximadamente 24 cm altura x 19 cm largura x 10 cm espessura	PAR	60		109,12	6.547,20
05	CANELEIRA EM E.V.A 3,5 MM PARA AMORTECIMENTO, ELÁSTICO E VELCRO PARA AJUSTE Caneleiras muay thai com Peito de Pé - Pretorian ou similar: totalmente articulado. Material sintético. Fechamento em velcro para garantir o melhor ajuste e fixação. Costura em Poliéster para evitar o desgaste precoce da peça. Ideal para treinamentos. Acabamento reforçado. Fechamento em velcro. Tecnologia PPS 2. Logo Pretorian em destaque. Contém um par de protetores.	PAR	60		109,50	6.570,00
06	APITO ESPORTIVO Apito de metal oficial, com cordão nylon. Som agudo com alcance aproximadamente audível de 100 metros e sua potência de 105 decibéis com dimensões de aproximadas: 4,6 cm X 1,6 cm.	UNID	15		19,90	298,50
07	CONE TIPO CHAPEU CHINES DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO Cone demarcatório para treinamento esportivo (disco/chapeu chinês): dimensões aproximadas 6,5cm de altura e 19,5 de diametro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível. Cores diversificadas	UNID	150		5,58	837,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 28115/2022

Data: 11/11/2022

Fls. _____

Rubrica _____

08	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO ALTURA MINIMA DE 50CM, BASE QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28.5 X 28.5 CM Cone para treinamento esportivo, altura de 50 cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada". dimensoes aproximadas 28.5 x 28.5cm, cores diversificadas.	UNID	150		18,14	2.721,00
09	ESCADA DE CHÃO PARA AGILIDADE, COMPOSIÇÃO NYLON, COM NO MINIMO 8 METROS DE EXTENSAO Escada de chão para agilidade, composição nylon, com no minimo 8 metros de extensão, tamanho aproximado de 005 x 0,57 x 8,00 M, (A x L x C). com peso mínimo aproximado de 845g.	UNID	12		83,67	1.004,04
10	PROTETOR DE CABEÇA TIPO CAPACETE PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS protetor de cabeça tipo capacete para pratica de artes marciais, com espuma para maior absorção dos golpes. Cor azul, tamanhos único com alças reguláveis e variadas.	UNID	30		136,79	4.103,70
11	LUVA DE SOCO PARAPRATICA DE ARTES MARCIAIS luva de soco para pratica de artes marciais, confeccionados com rede de poliester, possui o enchimento de borracha dupla face. Tamanho único. Cor preta ou azul	PAR	45		147,35	6.630,75
	VALOR TOTAL					60.864,57